



A **THERMOTECH**, alinhada às melhores práticas do contexto da responsabilidade social empresarial, estabelece na condução de suas atividades:

1. DIVULGAÇÃO

Esta Diretriz é divulgada através do site www.thermotechfundicao.com.br, em quadros, banners, integração, gestores, fornecedores e etc. A área de Recursos Humanos é responsável pela **comunicação** desta Diretriz aos novos colaboradores, mantendo registro dos mesmos. Os gestores são os responsáveis pela **manutenção da divulgação** desta para os colaboradores, esclarecendo dúvidas e avaliando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação. Os princípios desta Diretriz também podem **ser divulgados em contratos ou pedidos de compras** emitidos para fornecedores.

2. TRABALHO INFANTIL

Não se envolver ou apoiar a utilização do trabalho infantil (menores de 16 anos). Caso utilize trabalhadores jovens (pessoas com idade entre 16 e 18 anos), as horas combinadas de transporte, período escolar e horário de trabalho, não devem exceder a 10 horas por dia, bem como não devem estar expostos a situações que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

3. ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Conduzir nosso negócio de forma legal, concorrendo em condições justas e apenas por mérito de nossos **serviços combatendo a corrupção e suborno** e realizando nossas atividades de acordo com os princípios de boa governança corporativa.

4. TRABALHO FORÇADO

Não se envolver e nem apoiar a utilização de trabalho forçado. Não reter os documentos do trabalhador e nem o obrigar a fazer depósitos como condição para ser admitido.

5. SAÚDE E SEGURANÇA

Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.

6. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Respeitar o direito de todos os funcionários de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

7. DISCRIMINAÇÃO

Coibir qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política. Não permitir comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorativo.

8. PRÁTICAS DISCIPLINARES

Coibir a utilização de punição corporal, coerção psicológica, física ou abuso verbal em relação aos trabalhadores.

9. EXPEDIENTE DE TRABALHO

Garantir aos seus trabalhadores uma jornada de trabalho e de descanso, conforme estabelecida pela legislação e normas de seu ramo de atividade.

10. REMUNERAÇÃO

Assegurar que os salários pagos satisfazem os padrões mínimos locais, garantindo sempre ser suficientes para atender às necessidades básicas dos trabalhadores.

11. REMEDIAÇÃO

Na ocorrência de qualquer **situação de irregularidades e/ou violação** a esta Diretriz, tais como fraude, corrupção, desvio, improbidade administrativa, segurança da informação, assédio moral, assédio sexual, dentre outros, por parte do corpo funcional da Thermotech, a parte interessada tem a orientação de **denunciar** através de comunicação pelo e-mail rh@thermotech.com.br, sendo garantido o sigilo e o anonimato.

ACRESCENTAR

Item 4.16 "Seu procedimento de due diligence em matéria de direitos humanos prevê a remediação em caso de efeitos negativos reais?"

4.17. Que aspectos organizacionais são considerados ao implementar medidas?

4.18. Você monitora a eficácia das medidas tomadas?

4.20. Você entra em diálogo com as partes (potencialmente) afetadas no âmbito do monitoramento da eficácia?

5.1. Sua organização fornece um mecanismo de reclamação formal ou participa de um mecanismo de reclamação externo que é público ou acessível a todas as partes potencialmente afetadas?